



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº29/2017

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Rubemar Paulinho Salbego, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico, Lei 55/2003, amparado em excepcional interesse público pela Lei Municipal nº 1066/2017, datada de 6 de junho de 2017, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão, que será composta por três servidores designados através da Portaria nº 441/2017, datado 7 de junho de 2017.

1.2 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, também em caráter informativo, será publicado na internet através do site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial deste Município, qual seja, www.saofranciscodeassis.rs.gov.br

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos currículos dos candidatos inscritos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 É obrigação do candidato acompanhar todos os Editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.7 A contratação será administrativa pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta dias) e, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Serão selecionados candidatos para preenchimento dos cargos, descritos na tabela abaixo:

| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORARIA | GRAU DE ESCOLARIDADE | VALOR |
|--|-------------|---------------|---|-------------|
| Professor Ensino Fundamental História - Anos Finais | 01 | 22 | curso superior de licenciatura plena em História | R\$1.198,93 |
| Professor Ensino Fundamental Geografia - Anos Finais | 01 | 22 | curso superior de licenciatura plena em Geografia | R\$1.198,93 |



2.2.- A carga horária de 22 horas semanais para o cargo de professor poderá ser exercida nos turnos da manhã ou tarde, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 a 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas por pessoal designado junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sito à Rua 13 de Janeiro, nº1467 no período compreendido entre às **08 horas do dia 08/06/2017 até as 16 horas do dia 14/06/2017.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia legível (frente e verso), que será retida em bom estado do documento de identidade ou carteira profissional, bem como o original para simples conferência, não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autêntica em cartório;

4.1.3 Comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2;

4.1.4 Ficha de inscrição os títulos, que deverão ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com o original para simples conferência. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no endereço eletrônico www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

6.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo profissional no ato da inscrição.

6.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes nos itens 6.12. É de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

6.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas da ficha constante no Anexo I devidamente preenchida, identificadas, sem rasuras ou emendas e assinada.

6.6. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na carteira de identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou de inserção retificação do nome).

6.7. Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e compreenderem os requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.8. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.9 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos no período de entrega dos títulos.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, será anulada a respectiva pontuação do candidato e, caso de comprovação da culpa do mesmo, este será excluído do processo.

6.11. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.12. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO/TÍTULOS | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Curso normal/ou magistério, ou APE | 3 | 3 |
| Curso recente (2012 a 2017) de formação continuada recentes, com certificado na área da educação, com carga horária mínima de 8hs | 0,5 | 4 |
| Pós-graduação na área da educação | 3 | 3 |



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site oficial do Município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, no mesmo local onde foram realizadas as inscrições.

8.1.1 O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente e as razões recursais.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Através de sorteio, que, se for o caso, ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, local onde foram realizadas as inscrições, no dia 3/07/2017 às 9hs30min, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, que deverá ocorrer no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, data em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Os contratos oriundos deste processo seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Possuir nível de escolaridade mínima exigida no item 2.1;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correspondência mediante recebimento do candidato;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a vigência da Lei Municipal nº1066/2017, datada de 06 de junho de 2017;

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, será realizado novo processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não seremos fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme autorização da legislação local.

12.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Os prazos previstos no presente Edital se encontram descritos no Anexo II.
São Francisco de Assis, em 7 de junho de 2017.

Rubemar Paulinho Salgado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

| | | |
|----------------------|-------------------|----------------------|
| Nome do Candidato: | | |
| Filiação Pai: | | |
| Mãe: | | |
| Endereço - Rua nº: | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| CEP: | Fone para recado: | |
| Data Nascimento: | Sexo: | Carteira Identidade: |
| Candidato à vaga de: | | |

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, que as declarações acima são verdadeiras.

São Francisco de Assis, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- PROCESSO SELETIVO -----/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2017

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO A VAGA DE:

Assinatura do candidato



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. CURSO SUPERIOR NA ÁREA OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.2 PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

4.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

* (imprimir 01(uma) via para cada curso)

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | |
|--|----------------------|
| Abertura das Inscrições | 8/6/2017 a 14/6/2017 |
| Publicação dos Inscritos | 19/6/2017 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 20/6/2017 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 21/6/2017 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 22/6/2017 |
| Publicação da relação final de inscritos | 23/6/2017 |
| Análise dos currículos / critério de desempate | 26/6/2017 |
| Publicação do resultado preliminar | 27/6/2017 |
| Recurso | 28/6/2017 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 29/6/2017 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 30/6/2017 |
| Aplicação do critério de desempate | 03/7/2017 |
| Publicação da relação final de inscritos | 04/7/2017 |